



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

INDICAÇÃO

Nº 307/2004

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 17/08/04



PRESIDENTE

É do conhecimento dos nobres pares que durante muitos anos a Prefeitura Municipal manteve convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP que se comprometia com o pagamento das pensões dos servidores públicos municipais estatutários.

Contudo, diante do aumento de pensionistas o IPESP invocou suporte financeiro da Prefeitura Municipal, porém sem resposta. Diante deste quadro e pela permissão dada pela Lei Federal nº 9717/98 a autarquia denunciou o convênio rompendo abruptamente o pagamento aos beneficiários.

Desta forma, os pensionistas foram acometidos de grande surpresa, eis que deixaram de receber os pagamentos. São famílias que dependem do benefício para o sustento, motivo pelo qual a situação não pode passar despercebida aos Poderes Constituídos.

Assim sendo, encaminho, em anexo, o ante projeto de lei que dispõe sobre o pagamento dos pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal e dá outras providências, como forma de solucionar a situação agravante e iminente que estão sofrendo.

Pela proposta, a Prefeitura Municipal se compromete com o pagamento dos benefícios eis que se trata de reduzido número de pessoas.

Por conseguinte, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, para encaminhar a esta Casa de Leis a respectiva proposta que com certeza será aprovada diante dos caráter social da matéria.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2004.



Jorge Luis Lourenço
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

ANTE-PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre os Pensionistas e Inativos da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, através de seu Poder Executivo, autorizado a pagar diretamente dos cofres públicos municipais, os pensionistas descritos na relação anexa.

§ 1º O valor de cada pensão discriminado no Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei, será reajustado sempre e no mesmo percentual quando de reajuste salarial aos servidores da ativa.

§ 2º O benefício estabelecido no *caput* deste artigo, somente se aplica ao cônjuge e dependentes diretos, proporcionalmente, com direito de acrescer, não sendo extensivo, em hipótese alguma, aos seus sucessores.

Art. 2º Fica, ainda, a Municipalidade, através de seu Poder Executivo, autorizada a pagar diretamente dos cofres públicos municipais, os inativos (descrever nomes).

§ 1º O valor de cada vencimento de inativo discriminado no Anexo II, parte integrante e inseparável desta Lei, será reajustado sempre e no mesmo percentual quando de reajuste salarial aos servidores da ativa.

§ 2º O estatuído no *caput* deste artigo, gerará o benefício de pensão, ao cônjuge superstite e aos filhos menores, no valor correspondente à remuneração que percebia o inativo na data do óbito.

Art. 3º Para os efeitos do disposto no *caput* do artigo 2º, fica o Município de Pirassununga, autorizado a descontar da folha de pagamento dos inativos (descrever nomes), a alíquota de 6% (seis por cento), que será depositada em conta bancária especial, administrada pelo Poder Executivo, cabendo a Municipalidade, o pagamento de 6% (seis por cento) para cada inativo, totalizando-se o depósito mensal de 12% (doze por cento) em referida conta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

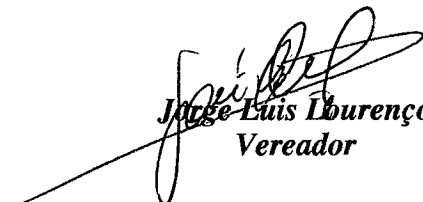
E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte categoria econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Diretoria Financeira, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2004.

Pirassununga, 17 de agosto de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Vereador



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE CONTRIBUINTES
CARTEIRA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Carta IP-124/028/2004.

São Paulo, 13 de agosto de 2004.

Prezado Senhor:

Em atenção ao solicitado discriminamos a abaixo os beneficiários da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como, agência bancária, número de conta e valor das pensões referente ao mês de junho/2004.

<u>PENSIONISTA</u>	<u>BANCO, AG. E CONTA</u>	<u>PENSÃO</u>
FRANCISCA ROCHA CANOA	NCNB-00052-01.450041-3	R\$ 658,41
ANNA GIROTTO GALHARDO	RETIDA EM	JAN / 2004
THEREZA DEVITTE MENDES	NCNB-00052-01.000790-3	R\$ 601,85
MARILETE APARECIDA MARCONI	NCNB-00451-01.001178-9	R\$ 395,01
MARIA BIANCO JANNUZZI	NCNB-00052-01.005916-0	R\$ 1.111,14
MARIA SILVIA DE CAMARGO	NCNB-00052-01.002443-9	R\$ 279,49
LAURENTINA MORAES DA SILVA	RETIDA EM	SET / 1996
ANGELINA MARUCHI ZEMA	NCNB-00052-01.004191-1	R\$ 1.507,24
TERESA BRUNODE FREITAS	RETIDA EM	SET / 1990
LUIZA SOUZA	NCNB-00052-01.011266-4	R\$ 58,31
ELISA BENEDITA DE SOUZA	NCNB-00052-01.450395-1	R\$ 58,31
ANA APARECIDA DE SOUZA	NCNB-00052-01.450394-3	R\$ 58,31
CINIRA DE GODOY ARAUJO	NCNB-00052-01.005356-6	R\$ 493,80
OLINDA BORTHOLON ROSOLEN	NCNB-00052-01.009453-4	R\$ 263,34
MARIA OLINDA ROSOLEN	NCNB-00052-01.011257-5	R\$ 263,34
MARIA JOCELI C. OLIVIEIRA	NCNB-00052-01.450566-1	R\$ 710,07
MARILENE DE OLIVEIRA	NCNB-00052-01.450567-9	R\$ 88,75
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	NCNB-00052-01.012959-1	R\$ 88,75
VANESSA C. DE OLIVEIRA	NCNB-00052-01.013831-1	R\$ 88,75
RENATA DE OLIVEIRA	RETIDA EM	JUL / 2003
IRENE COSTA COELHO GONÇALVES	NCNB-00052-01.010919-1	R\$ 263,34




SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORENCIA DO VALLE GONÇALVES	NCNB-00052-01.01.1036-0	R\$ 131,67
ASTROGILDA DO VALLE GONÇALVE	NCNB-00052-01.01.1038-6	R\$ 131,67
NEIDE BAPTISTA TAVARES	BANESPA-00026-03.008981-9	R\$ 839,35
ZENAIDE F. REIS MALDONADO	BANESPA-00026-01.005995-7	R\$ 2.205,77
EDITH DE SOUZA BISSACO	NCNB-00052-01.01.2786-6	R\$ 1.447,82
CAROLINA MORAES LAPOLLA	NCNB-00052-01.005916-0	R\$ 1.111,14
MARIA APARECIDA BORTOLINI	NCNB-00052-01.01.4629-1	R\$ 1.426,35
ADELINA BRUSCO CAPUANO	BANESPA-00026-01.01.2407-9	R\$ 1.674,77
ELIZABETE APARECIDA Z. SANTOS	BANESPA-00026-01.01.2407-9	R\$ 418,69
CAMILO ZERO DOS SANTOS	BANESPA-00026-01.01.2407-9	R\$ 418,69
SARA ZERO DOS SANTOS	BANESPA-00026-01.01.2407-9	R\$ 418,69
ANA LETICIA ZERO DOS SANTOS	BANESPA-00026-01.01.2407-9	R\$ 418,69
DANILO ZERO DOS SANTOS	BANESPA-00026-01.01.2458-1	R\$ 418,69

Por oportuno, esclarecemos que o abono concedido por essa
Municipalidade, se encontra incorporado aos benefícios; que é calculado na base de 75%
dos vencimentos e vantagens dos ex-servidores falecidos, como se vivos fossem, com
exceção dos beneficiários que ganharam ação de 100% na justiça.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer
outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Maria Lucia Eleutério Machado
Chefe de Seção


Gilvania Francisca da Silva
Diretor Técnico do Departamento

Ilmo Sr.
Luís Antonio Cardoso
Chefe da Seção de Pessoal
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP